



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 74/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2022

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.pmccoxilha.rs.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Caro Interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital, que deve ser remetido à Divisão de Licitação por meio do e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br. A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Divisão de Licitação
Prefeitura do Município de Coxilha – RS.



PROCESSO Nº 74/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ABERTURA: 08 DE JULHO DE 2022

HORÁRIO: 08H30MIN

1 - PREÂMBULO:

1.1 O MUNICÍPIO DE COXILHA - ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL, sítio na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, Centro, através do Prefeito Municipal Sr. **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, torna público que o pregoeiro Municipal, estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**Menor Preço - Unitário**”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 819/2007, de 16 de março de 2007.

1.2 A sessão pública será realizada no dia **08 DE JULHO DE 2022**, com início às **08H30MIN**, horário de Brasília – DF.

1.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4 O edital e o arquivo de proposta poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Coxilha www.pmccoxilha.rs.gov.br.

1.5 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao **procedimento licitatório** serão prestados pelo pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Coxilha, situada na Av. Fioravante Franciosi, 68, Coxilha – RS, CEP 99145-000, telefone (54) 3379- 2511 ou e-mail licita@pmcoxilha.rs.gov.br .

1.6. Dúvidas a respeito do objeto licitado deverão ser sanadas com a Sec. Mun. da Saúde, através do telefone (54) 3379 2529 e/ou 2537 ou e-mail smscoxilha@pmcoxilha.rs.gov.br

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.**

CNPJ: 92.411.933/0001-90

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Setor de licitações | Fone: (54) 3379 2511

| e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br | Site: www.pmccoxilha.rs.gov.br



2.2 As quantidades e a discriminação detalhada do produto objeto deste edital, constam no Anexo I, qual faz parte integrante deste Edital.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 08/07/2022

HORA: 08H30MIN

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS

AV. FIORAVANTE FRANCIOSI, 68, CENTRO

CEP: 99145-000

COXILHA/RS

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Os participantes do Pregão Presencial devem baixar o Programa para Digitização das Propostas SYSPropostas o qual se encontra disponível no link <https://www.systempro.com.br/> (O arquivo de proposta financeira somente poderá ser aberto para preenchimento através do aplicativo SysPropostas, disponível gratuitamente no link <https://www.systempro.com.br/central-de-downloads/syspropostas/> . Para baixar o arquivo de propostas, clicar com o botão direito do mouse sobre o arquivo, ir na opção "salvar link como", para posterior preenchimento) sendo que, a empresa participante deverá fazer o download do programa, seguindo todas as instruções, somente através deste programa será possível abrir o arquivo de preenchimento da proposta financeira (arquivo disponível no site www.pmcoxilha.rs.gov.br). Ao final da digitação das propostas pelo Programa SYSPropostas, os participantes do Pregão Presencial deverão imprimir uma cópia das propostas e colocar no envelope nº 01 e também salvar uma cópia do arquivo de retorno gravado em mídia (Pen Drive) que deverá ser apresentado DENTRO do envelope nº 01.

4.1.2 Sendo que a empresa que não apresentar o arquivo em mídia eletrônica dentro do envelope estará desclassificada.

4.2 Deverá ser entregue ao pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

NO PRIMEIRO ENVELOPE:

CNPJ: 92.411.933/0001-90

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Setor de licitações |Fone: (54) 3379 2511

|e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br | Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br



Ao Município de Coxilha

PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2022

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

NO SEGUNDO ENVELOPE:

Ao Município de Coxilha

PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2022

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

5.1.1 Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

5.1.2 Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

5.1.4 Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

5.2. Registro comercial, se empresa individual.

5.2.1 Se representada por procurador, deverá apresentar:

5.2.2 Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou



5.2.3 Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

OBS 1: Em ambos os casos (5.2.1 e 5.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

OBS 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.3 O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não será devolvido e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação.**

5.4 Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

5.5 Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

5.6 O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.7 Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, sendo recebidos apenas se entregues pessoalmente no ato da sessão pública.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresa estrangeira que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pela Prefeitura Municipal de Coxilha.

6.2 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

6.3 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme



disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**.

6.4 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial.

6.5 A certidão mencionada no item 6.3 deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação, juntamente com o credenciamento**.

6.6 O credenciamento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no **item 6.3** deste Edital.

6.7 A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma estabelecida nos itens **6.3** deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

6.8 A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

7.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Coxilha, (arquivo gravado do sistema SYSPropostas), assinado por quem de direito em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor total, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas serem rubricadas;



- II. Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;
- III. Apresentar marca do produto ofertado;
- IV. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
- V. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório, bem como as licitantes que cotarem valor acima do estabelecido pela administração (VALOR DE REFERÊNCIA).

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação Federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):

CNPJ: 92.411.933/0001-90

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Setor de licitações |Fone: (54) 3379 2511

|e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br | Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br



8.1 A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

8.2 A documentação relativa à habilitação fiscal, contábil e técnica, consistirá em:

8.2.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;

8.2.2 Declaração da licitante que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

8.2.3 Fazenda Nacional (apresentação de CND Conjunta, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014), que compreende as seguintes certidões:

- Certidão de regularidade de tributos federais;
- Certidão de regularidade de dívida ativa da União;
- Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS;

8.2.4 Certidão negativa de débitos quanto à dívida junto à Receita Estadual;

8.2.5 Certidão negativa de tributos municipais;

8.2.6 Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

8.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

8.2.8 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação;

8.2.9 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste edital.

8.2.10 Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo III deste edital.

8.2.11 Comprovante que a licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS), disponível no site

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

8.2.12 Apresentar Alvará de Funcionamento da empresa licitante, devidamente autenticada;



8.2.13 A qualificação técnica deverá ser comprovada da seguinte forma:

8.2.13.2 Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual.

8.2.13.3 Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98; e ou Protocolo Atual, (para correlatos, medicamentos, saneantes e cosméticos de acordo com os itens cotados). (este deverá ser apresentado no envelope nº 01 Proposta).

8.2.13.4 Qualificação técnica dos produtos deverá ser comprovada, individualizada da seguinte forma:

- a) Cópia da publicação no Diário Oficial da União ou comprovante eletrônico do Registro do produto, emitido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, observando sua validade;

8.2.14 Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e deverão ser autenticados, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo responsável. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

NOTA IMPORTANTE

- a. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.
- b. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.
- c. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº. 8.666/93.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:



9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- I. A Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo;
- II. Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- III. Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- IV. Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadram).

9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o pregoeiro concluirá se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a”, do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das Propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

10.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes



proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2 Quando convocado pelo pregoeiro e estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2 O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 O pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 O pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 O pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.



10.2.10 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.11 Em caso de empate, em que nenhuma das empresas envolvidas na igualdade de preços não manifestar interesse em cobrir a oferta será adotado o sorteio público:

10.2.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13 NESTE MOMENTO A VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA DOS ITENS A SEGUIR, SENDO QUE EM INSTANTES O FISCAL RESPONSÁVEL ESTARÁ PRESENTE PARA EMITIR PARECER TÉCNICO, ACERCA DA COMPATIBILIDADE DO PRODUTO OFERTADO. O PARECER DESFAVORAVEL DE UM PRODUTO ACARRETARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE DAQUELE ITEM E ASSIM SUCESSIVAMENTE. A NÃO APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA NA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DEVE ACARRETAR A DESCLASSIFICAÇÃO PARA AQUELE ITEM, NÃO SENDO PERMITIDA A APRESENTAÇÃO POSTERIOR.

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
18	1	ATADURA CREPE 20 CM 100% ALGODÃO CRU, 13 FIOS/CM ² DE LARGURA X 4,5 METROS DE COMPRIMENTO, SEM DESFIAMENTO LATERAL
19	1	ATADURA CREPE 10 CM 100% ALGODÃO CRU, 13 FIOS/CM ² DE LARGURA X 4,5 METROS DE COMPRIMENTO, SEM DESFIAMENTO LATERAL
20	1	ATADURA CREPE 15 CM 100% ALGODÃO CRU, 13 FIOS/CM ² DE LARGURA X 4,5 METROS DE COMPRIMENTO, SEM DESFIAMENTO LATERAL
21	1	ATADURA DE CREPE 6 CM 100% ALGODÃO CRU, 13 FIOS/CM ² DE LARGURA X 4,5 METROS DE COMPRIMENTO, SEM DESFIAMENTO LATERAL
22	1	ATADURA DE RAYON (GAZE DE RAYON) 7,5 CM X 5 METROS, ROLO COM FIBRAS SINTÉTICAS 100% RAYON, ATÓXICA E ATEROGENICA, NÃO ESTÉRIL.
23	1	ATADURA ELÁSTICA BRANCA 5CM LARGURA X NO MINIMO 4 METROS DE COMPRIMENTO
24	1	ATADURA ELÁSTICA BRANCA 10 CM LARGURA X NO MINIMO 4 METROS DE COMPRIMENTO
29	1	CAMPO OPERATORIO (COMPRESSAS CIRURGICAS) 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO, OU SEJA, EM QUATRO CAMADAS COM FIO RADIODIOPACO E CADARÇO. O CADARÇO DUPLO PODE SER DEIXADO NOLADO EXTERNO DO PROCEDIMENTO CIRURGICO COMO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

		PRECAUÇÃO. 100% ALGODÃO , MACIO COM ALTA ABSORÇÃO,COSTURA NAS EXTREMIDADES PARA EVITAR O DESFIAMENTO, COM TAMANHO DE 45CM X 50CM , PACOTE COM 50 UNIDADES .PODE SER ESTERELIZADA EM AUTOCLAVE.
32	1	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO TAMANHO 20 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE COBRE A AGULHA APOS O USO, FABRICADO EM POLIUTERANO, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, CATETER RADIOPACO, CAMERA DE FACIL VISUALIZAÇÃO DO RETORNO VENOSO,AGULHA RECOBERTA POR SILICONE , BISEL TRIFACETADO COM GEOMETRIA DE PONTE OBLIQUA BIANGULA, ESTERIL, COM REGISTRO NA ANVISA/MS
33	1	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO TAMANHO 22 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE COBRE A AGULHA APOS O USO, FABRICADO E POLIUTERANO, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, CATETER RADIOPACO, CAMERA DE FACIL VISUALIZAÇÃO DO RETORNO VENOSO, AGULHA RECOBERTA POR SILICONE, BISEL TRIFACETADO COM GEOM ETRIA DE PONTE OBLIQUA BIANGULA, ESTERIL, COM REGISTRO NA ANVISA/MS
34	1	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO TAMANHO 24 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE COBRE A AGULHA APOS O USO, FABRICADO E POLIUTERANO, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, CATETER RADIOPACO, CAMERA DE FACIL VISUALIZAÇÃO DO RETORNO VENOSO, AGULHA RECOBERTA POR SILICONE, BISEL TRIFACETADO COM GEOM ETRIA DE PONTE OBLIQUA BIANGULA, ESTERIL, COM REGISTRO NA ANVISA/MS
35	1	CHUMAÇO: CURATIVO CIRURGICO ESTERIL 15X30 . É COMPOSTO POR UMA COMPRESSA DE GAZE ALGODOADA ESTERIL E CONSTITUIDA POR 100 % DE ALGODÃO COM ENVOLTÓRIO DE TECIDO DE GAZE 13 FIOS. A CAMADA DE ALGOÃO TEM COMO FUNÇÃO ABSORVER SANGUE E EXUDATOS AO PAPEL ABSORVENTE CABE REDISTRIBUIR O FLUXO DRENADO POR TODA A EXTENSÃO, MINIMIZANDO O RISCO DE VAZAMENTO DE LIQUIDOS, OFERECENDO MELHOR APARENCIA AOS CURATIVOS. DESCARTÁVEL E PRONTO PARA O USO. ALTA QUALIDADE E PODER DE ABSORÇÃO. É VOLTADO AO TRATAMENTO DE FERIDAS ALTAMENTE EXSUDATIVAS.
47	1	COMPRESSAS DE GAZES 13 FIOS/CM ² DE 7,5 CM X 7,5 CM COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, FIOS DE 100% ALGODÃO PACOTE COM 500 UNIDADES.

CNPJ: 92.411.933/0001-90

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Setor de licitações |Fone: (54) 3379 2511

|e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br | Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

48	1	COMPRESSAS DE GAZES NÃO ADERENTE ESTERIL POLIESTER E VISCOSE 7,5X 7,5 PARA COBERTURAS DE FERIMENTOS PACOTE COM 10 UNIDADES, COR BRANCA ISENTE DE ALVEJANTE, ÓPTICO E AMIDO.
56	1	EQUIPO MACRO GOTAS FLEXÍVEL INJETOR LATERAL - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. COMPOSTO DE LANCETA PERFORANTE PARA CONEXÃO AO RECEPiente DE SOLUÇÃO; CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO E FLEXÍVEL; PERMITINDO PROCEDIMENTO DE LEVE BOMBEAMENTO PARA RETIRADA DE BOLHAS DE AR OU PEQUENAS OBSTRUÇÕES;INJETOR LATERAL EM Y QUE POSSIBILITA O ACESSO DE OUTRAS SOLUÇÕES OU MEDICAMENTOS; CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO.
66	1	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MMX 30M. A FITA PARA O FECHAMENTO DE PACOTE DE PAPEL, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PAPEL CREPADO E DE PANo, SMS, DENTRE OUTROS QUE SERÃO ENVIADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES. É UM INDICADOR DE QUE A ESTERILIZAÇÃO FOI EFETUADA EM CONDIÇOES IDEAIS DE PRESSÃO, TEMPERATURA E TEMPO, ATRAVÉS DA MUDANÇA DE COLORAÇÃO DAS LISTRAS DE COR AMARELA PARA A COR PRETA.
74	1	LANTERNA CLINICA DE LED CONFECCIONADA EM METAL LEVE E DE ALTA QUALIDADE
91	1	MASCARA N95, N99, N100 OU PFF3
139	1	TERMOMETRO DIGITAL CLINICO AXILAR COM BEEP FEBRE ADULTO E INFANTIL
157	1	OXIMETRO DE PULSO QUE ADOTA A TECNOLOGIA DE DETECÇÃO ÓPTICA, PODE MEDIR RAPIDAMENTE A SATURAÇÃO DO OXIGENIO NO SANGUE E A FREQUENCIA CARDIACA,TELA CLARA OLED, 4 DIREÇOES PARA UMA LEITURA CLARA CONVENIENTE, EXIBE CLARAMENTE O OXIGENIO NO SANGUE E A FREQUENCIA CARDIACA,DESLIGAMENTO AUTOMATICO .ECONOMIA DE ENERGIA
160	1	CURATIVO SAF-GEL 85 GRAMASÉ UM GEL HIDRATANTE, NÃO ESTERIL COMPOSTO POR ALGINATO DE CALCIO E SODIO E CARBOXIMETILCELULOSE SODICA NUM EXCIPIENTE AQUOSO TRANSPARENTE E VISCOSO.
161	1	CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO ESODIO: CURATIVO ESTERIL QUE CRIA UM AMBIENTE UMIDO QUE FACILITA A CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS, POSSUI ALTO PODER DE ABSORÇÃO, E AUXILIA O

CNPJ: 92.411.933/0001-90

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Setor de licitações |Fone: (54) 3379 2511

|e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br | Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br



		DESBRIDAMENTO AUTOLITICO E ABSORVE O EXCESSO DE EXSUDATO. É CONSTITUIDO POR FIBRAS EXTRAÍDAS DE ALGAS MARINHAS,O CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO E SODIO E INDICADO PARA FERIDAS EXSUDATIVAS , COM SANGRAMENTO, LI,PAS OU INFECTADAS, AGUDAS OU CRONICAS, SUPERFICIAIS OU PROFUNDAS, PROMOVE O DEBRIDAMENTO AUTOLÍTICO E ABSORVE O EXCESSO DE EXSUDATO-PODE SER UTILIZADO PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADES,EM CONTATO COM O SNAGUE PROMOVE A HEMOSTASIA, O MECANISMO DE AÇÃO DO ALGINATO DE CALCIO QUANDO EM CONTATO COM O EXSUDATO DEVE FORMAR UM GEL HIDROFILICO E NÃO ADERENTEQUE PROPORCIONA UM MEIO ÚMIDO SOBRE A SUPERFICIE DA FERIDA PROMOVENDO O DESBRIDAMENTO AUTOLITICO E ABSOEVENDO O EXCESSO DE EXSUDATO PERMITINDO A REMOÇÃO SEM TRAUMA
162	1	CURATIVO DE ALGINATO DE PRATA: É COMPOSTO POR ALGINATO DE CALCIO E CARBOXIMETILCELULOSE (CMC) E PRATA IÔNIA. POSSUI A PROPRIEDADE DE ABSORVER O EXSUDATO DA FERIDA TRASNFORMANDO EM GEL. AS FIBRAS DE ALGINATO E O CMC EM CONTATO COM O EXSUDATO FORMAM UM GEL HIDROFILICO E NÃO ADERENTE QUE PROPORCIONA UM MEIO UMIDO SOBRE A SUPERFÍCIE DA FERIDA, PROMOVENDO O DESBRIDAMENTO AUTOLITICO E ABSORVENDO EXSUDATO PERMITINDO A REMOÇÃO SEM TRAUMA, COM PEQUENO OU NENHUM DANO PARA O TECIDO RECÉM FORMADO CRIANDO, DESSE MODO, UM MEIO ADEQUADO PARA O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO.O AMBIENTE ÚMIDO NA FERIDA E O CONTROLE BACTERIANO CONTRIBUEM PARA O PROCESSO CICATRIZAÇÃO E AJUDA A REDUZIR O RISCO DE INFECÇÃO AO REDUZIR A QUANTIDADE DE MICROORGANISMOS NA FERIDA CINTRIBUI TAMBEM PARA A REDUÇÃO DO ODOR.
163	1	POLIHEXAM LÍQUIDO 0,1% 350ML HELIANTO PRODUTO PARA TRATAMENTO DE FERIDAS É UM PRODUTO A BASE DE PHMB INDICADO PARA LIMPEZA, HIDRATAÇÃO DE FERIDAS CUTANEAS CRÔNICAS;HIDRATAÇÃO DE CURATIVOS E COBERTURAS DE FERIDAS,COMO COMPRESSAS GAZES CURATIVOS SECUNDARIOS ESPONJAS GEIS,HIDROFIBRAS,ALGINATOS ,HIDROCOLOIDES PARAO DESPRENDIMENTO DA CROSTA E DESODORIZAÇÃOFERIDAS. A SOLUÇÃO DE LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DE FERIDAS COM PHMB É COMPOSTA POR 1% DE PHMB (POLIHEXANINA) 0,1% BETAINA E ÁGUA PURIFICADA.O PRODUTO É INDICADO PARA LIMPEZA,



		HIDRATAÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS, CAVITÁRIAS, INFECTADAS E QUEIMADURA DE GRAU I E II. REMOÇÃO DA CROSTRA E BIOFILMES DAS FERIDAS E PREPARAÇÃO DA MESMA PARA RECEBIMENTO DE CURATIVO DE COBERTURA.BENEFÍCIOS: REDUÇÃO DO TEMPO DE CICATRIZAÇÃO;ELIMINAÇÃO DO ODOR;DERMATOLOGICAMENTE TESTADO;BEM TOLERADO POR INDIVÍDUOS ALÉRGICOS;NÃO CITOTÓXICOS, NÃO IRRITANTE, NÃO SENSIBILIZANTE;NÃO INTERFERE NA GRANULAÇÃO;COMPATÍVEL COM OUTRAS COBERTURAS
164	1	CURATIVO MELOLIN É UM CURATIVO QUE CONTEM UMA CAMADA ABSORVENTE, SENDO CONSTITUIDA DE ALGODÃO E FIBRAS DE POLIÉSTER.O PRODUTO ABSORVE EXUDATO E SECREÇÕES DA LESÃO , ALEM DE FAVORECER O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO GRAÇAS À SUA PELÍCULA PERFURADA DE BAIXA ADERÊNCIA QUE GARANTE A DRENAGEM RÁPIDA E REDUÇÃO DO TRAUMA.ESSA PELÍCULA MICROPERFURADA NÃO ADERE A FERIDA , DEIXANDO UMA SENSAÇÃO DE CONFORTO E SEGURANÇA, É FACIL DE CORTAR , O CURATIVO ATINGE FACILMET O FORMATO DESEJADO , SEM PERDER A INTEGRIDADE DE SUAS CAMADAS.
165	1	SERINGA DE 1 ML SEM AGULHA SERINGA DECRISTALLUER LOCK RESÍDUO ZERO S/ AGULHA 01ML SR SERINGA DE CRISTAL / POLICARBONATO POSSUI PISTÃO RESIDUO ZERO, TEM COMO PRINCIPAIS CARACTERISTICAS SER HIPODERMICA, ESTERIL E DE USO ÚNICO, ALEM DE QUE APRESENTAM UM DESLIZE SUAVE E CONTÍNUO COM TRAVA (STOP) QUE NÃO PERMITE A SAÍDA LIVRE DO ÊMBOLO. APESENTA TAMBEM CILINDRO COM BICO COM TRAVA (ROSCA) CENTRAL BICO LOCK E ÊMBOLO COM PISTÃO DE BORRACHA FIRMEMENTE FIXADA E ASTE, EVITANDO DESLOCAMENTO E VAZAMENTO DURANTE ASPIRAÇÃO. É UM PRODUTO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL E APIROGÊNICO.
167	1	PAS DE CHOQUE ADESIVAS ADULTO-PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO-DEA MARCA: CMOS DRAKE. MODELO DESFIBRILADOR LIFE 400 FUTURA. ELETRODOS PARA DESFIBRILAÇÃO USADOS PARA CAPTURAR O SINAL ELÉTRICO DO PACIENTE(ELETROCARDIOGRAMA) , CAPTURAR A IMPEDÂNCIA TORÁCICA, CONDUZIR E ENTREGAR CHOQUE ELÉTRICO NO TÓRAX DO PACIENTE. ELETROESTIMULAÇÃO CARDÍACA TEMPORÁRIA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

		TRANSTORÁCICA (NÃO INVASIVA), MARCAPASSO EXTERNO TRANSTORÁCICO; MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRAFICA.
168	1	PAS DE CHOQUE ADESIVAS INFANTIL -PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO-DEA MARCA: CMOS DRAKE. MODELO DESFIBRILADOR LIFE 400 FUTURA. ELETRODOS PARA DESFIBRILAÇÃO USADOS PARA CAPTURAR O SINAL ELÉTRICO DO PACIENTE(ELETROCARDIOGRAMA) , CAPTURAR A IMPEDÂNCIA TORÁCICA, CONDUZIR E ENTREGAR CHOQUE ELÉTRICO NO TÓRAX DO PACIENTE. ELETROESTIMULAÇÃO CARDÍACA TEMPORÁRIA TRANSTORÁCICA (NÃO INVASIVA), MARCAPASSO EXTERNO TRANSTORÁCICO; MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRAFICA.
169	1	ATADURA CREPE 22 FIOS 91% ALGODÃO, 6% POLIESTER E 3%ELASTANO, 08 CM DE LARGURA.
170	1	ATADURA CREPE 22 FIOS 91% ALGODÃO, 6% POLIESTER E 3%ELASTANO, 10 CM DE LARGURA.
171	1	ATADURA CREPE 22 FIOS 91% ALGODÃO, 6% POLIESTER E 3%ELASTANO, 12 CM DE LARGURA
172	1	ATADURA CREPE 22 FIOS 91% ALGODÃO, 6% POLIESTER E 3%ELASTANO, 15 CM DE LARGURA
173	1	ATADURA CREPE 22 FIOS 91% ALGODÃO, 6% POLIESTER E 3%ELASTANO, 20 CM DE LARGURA
174	1	CANETA LANCETADORA TAMANHO UNIVERSAL COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE DA PUNÇÃO PROPORCIONANDO CONFORTO AO USO, COM SISTEMA DE GATILHO RÁPIDO DE FÁCIL MANUSEIO, E SISTEMA DE TROCA DE AGULHAS.
175	1	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO- .BRAÇADEIRA: NYLON ANTI-ALÉRGICO E TRATAMENTO IMPERMEÁVEL; FECHAMENTO: VELCRO;- PERA INSULFLADORA: BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE; MANÔMETRO: ANERÓIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MM/HG.; MANGUITO: BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE; VÁLVULA: METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL.DOIS ANOS DE GARANTIA LOCAL REGISTRO DE ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
176	1	ESFIGMOMANOMETRO OBESO .BRAÇADEIRA: NYLON ANTI-ALÉRGICO E TRATAMENTO IMPERMEÁVEL;- FECHAMENTO: VELCRO;- PERA INSULFLADORA: BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE;- MANÔMETRO: ANERÓIDE COM

CNPJ: 92.411.933/0001-90

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Setor de licitações |Fone: (54) 3379 2511

|e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br | Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br



		ESCALA DE 0 A 300 MM/HG.;- MANGUITO: BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE;- VÁLVULA: METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL.DOIS ANOS DE GARANTIA LOCAL REGISTRO DE ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. TAMANHO BRAÇADEIRA MINIMO: 35-51 CM
177	1	ESFIGMOMANOMETRO DE PULSO-ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL - BRAÇADEIRA: NYLON ANTI-ALÉRGICO E TRATAMENTO IMPERMEÁVEL; FECHAMENTO: VELCRO;- PERA INSULFLADORA: BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE; MANÔMETRO: ANERÓIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MM/HG.; MANGUITO: BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE; VÁLVULA: METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL.DOIS ANOS DE GARANTIA LOCAL REGISTRO DE ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
178	1	LANCETA PARA LANCETADOR 28G CAIXA C/100 UN. - ESPESSURA ULTRAFINA: 28G COM PONTA TRIANGULAR PARA PUNÇÃO INDOLOR; -PENETRAÇÃO CONSISTENTE; -FORMATO UNIVERSAL PARA A MAIORIA DOS LANCETADORES EXISTENTES; -PRODUTO ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA; -REG. ANVISA

10.2.14 Se a oferta não for aceitável, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que tenda integralmente ao Edital.

10.2.15 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.16 Nas situações previstas nos subitens 10.2.9 e 10.2.13, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.17 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

10.2.18 Será desclassificada a proposta que contiver preço/entrega dos produtos hospitalares condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;



10.2.19 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 Do tratamento diferenciado e favorecido às micro empresas e empresas de pequeno porte segundo a lei complementar 123/06 e alterações posteriores.

10.3.1 Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06 e alterações posteriores, serão observados o seguinte:

- I. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- II. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço, logo após o encerramento dos lances de cada item, sob pena de preclusão.
- III. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- IV. No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto no item “II”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- V. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item “II”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



10.4.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo pregoeiro.

10.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.4.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Coxilha, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e



parecer, e em caso de improviso, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, sítio na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, centro, CEP 99145-000, Coxilha/RS.

11.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.5.1 Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

12.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2 A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

12.3 O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.



12.4 O PREGOEIRO poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.5 O prazo da contratação será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

13.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, em valor fixo.

13.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

13.3 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Coxilha, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

14 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

Secretaria Municipal da Saúde

Material Hospitalar

10695 – 07.01.10.301.01.07.2086.3.3.90.30.36.00.00

Recurso: 4511

2507-07.02.10.301.0107.2089.3.3.90.30.36.00.00

Recurso: 4011

9923 - 07.03.10.301.0107.2093.3.3.90.30.36.00.00

Recurso: 4500

Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, odontológicos

9895 - 07.01.10.302.0010.1043.4.4.90.52.08.00.00

Recurso: 40

15 - DO FORNECIMENTO:

15.1 O Licitante Vencedor deverá entregar os produtos hospitalares em três (3) parcelas, após a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde dentro do prazo de vigência do contrato.



15.1.1 Em caso de urgência, poderá o contratante requerer a entrega antecipada dos produtos, contudo, deverá notificar a contratada com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias.

15.1.2. Os produtos hospitalares deverão ser entregues, na Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Valmi Pedroso, nº 01, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 11h e das 14h às 16hs. Além da entrega, o licitante vencedor deverá descarregar e armazenar os produtos hospitalares em local indicado por servidor designado para tal, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.

15.2 Os produtos hospitalares deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- a. Data de fabricação e data de vencimento;
- b. Número de registro emitido pela ANVISA;

15.3 O prazo de validade dos produtos hospitalares deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega do produto hospitalar.

15.4 A licitante vencedora garantirá a qualidade dos produtos hospitalares pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

15.5 Os produtos hospitalares deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

15.6 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos hospitalares prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

15.7 A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

15.8 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

16 - DO PAGAMENTO:

16.1 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos produtos hospitalares, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.



16.2 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.3 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

16.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I. Entregar com pontualidade os produtos solicitados;
- II. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;
- IV. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

17.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



18 - DAS PENALIDADES:

18.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

18.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- III. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (54) 3379 2511.



19.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais, tampouco encaminhadas via fax, e-mail ou qualquer outra forma que não seja via protocolo municipal.

19.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 É facultada ao pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coxilha, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6 O Prefeito Municipal de Coxilha, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

20.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS.



20.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

20.11 Fazem partes integrantes deste edital:

- Anexo I – Relação dos Materiais Hospitalares;
- Anexo II – Minuta do Contrato;
- Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;
- Anexo IV - Declaração de não empregar Menor de Idade;
- Anexo V – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;
- Anexo VI - Folha de dados para elaboração de contrato.

Coxilha, 27 de junho de 2022.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA

Prefeito Municipal



ANEXO I

LISTA DE MATERIAL HOSPITALAR PARA LICITAÇÃO 2022

1 – OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

2 – JUSTIFICATIVA:

A AQUISIÇÃO DESTES MATERIAIS É VITAL PARA O DEVIDO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, POR OFERECER UMA MELHOR ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES.

3 – ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA
1) 10865	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES	40	PACOTE	R\$ 7,18
2) 15271	ACIDO PERACÉTICO 1% DESINGETANTE DE ALTO NIVEL REGISTRO NA ANVISA, CLASSIFICAÇÃO PELA RDC Nº 35/10 COMO DESINFETANTE DE ALTO NIVEL - FRASCO COM 1 LITRO .	24	LITRO	R\$ 55,29
3) 20837	ACIDOS GRAXOS ASSECCIAIS (TCM + VITAMIA A + VITAMINA E + LECETINA DE SOJA) FRASCO COM 100 ML.	400	FRASCO	R\$ 8,55
4) 16943	ADAPTADOR PARA SORO (TRANSOFIX) DISPOSITIVO PARA IRRIGAÇÃO PARA USO EM FRASCOS DE SOLUÇÃO EM SISTEMA FECHADO, PONTA PERFURANTE, PADRÃO ISO COM PROTETOR CONE LUER PROTETOR QUE GARANTE A OCLUSAO DO SISTEMA APÓS O USO.	1.000	UN	R\$ 1,47
5) 07388	AGUA DESTILADA AMPOLA PLASTICA COM 10 ML	800	UN	R\$ 0,50
6) 20084	ÁGUA DESTILADA EMBALAGEM COM 100ML	500	UN	R\$ 2,58



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

7) 10867	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, TAMBOR COM 5 LITROS.	50	GALÃO	R\$ 12,28
8) 10868	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL EMBALAGEM C/ 1 LITRO	40	FRASCO	R\$ 9,13
9) 9496	AGULHA 13X 4,5 AGULHA DESCARTAVEL, ESTERIL CANULA SILICONIZADA QUE DESLIZA FACILMENTE, DIMINUINDO A DOR DO PACINTE, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO COLORIDO PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA. CAIXA COM 100 UNIDADES	5.000	UN	R\$ 0,19
10) 05393	AGULHA 20X5,5 AGULHA DESCARTAVEL, ESTERIL CANULA SILICONIZADA QUE DESLIZA FACILMENTE, DIMINUINDO A DOR DO PACINTE, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO COLORIDO PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA. CAIXA COM 100 UNIDADES	5.000	UN	R\$ 0,18
11) 10869	AGULHA 25X7, AGULHA DESCARTAVEL, ESTERIL CANULA SILICONIZADA QUE DESLIZA FACILMENTE, DIMINUINDO A DOR DO PACINTE, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO COLORIDO PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA. CAIXA COM 100 UNIDADES	5.000	UN	R\$ 0,19
12) 202	AGULHA 40X12, AGULHA DESCARTAVEL, ESTERIL, CANHÃO COLORIDO PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA. CAIXA COM 100 UNIDADES	2.500	UN	R\$ 0,24
13) 10872	ALCOOL ETILICO LIQUIDO 70 % FRASCO COM 1 LITRO	500	FRASCO	R\$ 10,77
14) 10633	ALCOOL 70% GEL 500 ML	100	FRASCO	R\$ 9,90
15) 07759	ALGODAO HIDROFILO ROLO COM 50 GRAMA	15	UN	R\$ 22,78
16) 20090	ALMOTOLIA COM BICO E COM TAMPA, PLASTICO TRANSPARENTE COM 100 ML	100	UN	R\$ 4,49
17) 22523	APARELHO DE BARBEAR	200	UN	R\$ 1,10
18) 16940	ATADURA CREPE 20 CM 100% ALGODÃO CRU, 13 FIOS/CM ² DE LARGURA X 4,5 METROS DE COMPRIMENTO, SEM DESFIAMENTO LATERAL	600	UN	R\$ 1,62

CNPJ: 92.411.933/0001-90

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Setor de licitações | Fone: (54) 3379 2511

e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br | Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

19) 25260	ATADURA CREPE 10 CM 100% ALGODÃO CRU, 13 FIOS/CM ² DE LARGURA X 4,5 METROS DE COMPRIMENTO, SEM DESFIAMENTO LATERAL	800	UN	R\$ 1,21
20) 00866	ATADURA CREPE 15 CM 100% ALGODÃO CRU, 13 FIOS/CM ² DE LARGURA X 4,5 METROS DE COMPRIMENTO, SEM DESFIAMENTO LATERAL	800	UN	R\$ 1,70
21) 25136	ATADURA DE CREPE 6 CM 100% ALGODÃO CRU, 13 FIOS/CM ² DE LARGURA X 4,5 METROS DE COMPRIMENTO, SEM DESFIAMENTO LATERAL	400	UN	R\$ 0,87
22) 17070	ATADURA DE RAYON (GAZE DE RAYON) 7,5 CM X 5 METROS, ROLO COM FIBRAS SINTÉTICAS 100% RAYON, ATÓXICA E ATEROGENICA, NÃO ESTÉRIL.	200	ROLO	R\$ 7,90
23) 17072	ATADURA ELASTICA BRANCA 5CM LARGURA X NO MINIMO 4 METROS DE COMPRIMENTO	500	UN	R\$ 0,81
24) 07760	ATADURA ELÁSTICA BRANCA 10 CM LARGURA X NO MINIMO 4 METROS DE COMPRIMENTO	1.000	UN	R\$ 1,33
25) 19877	ATADURA GESELLA 10 CM DE LARGURA POR 3 METROS DE COMPRIMENTO	150	UN	R\$ 5,74
26) 18753	ATADURA GESELLA 15 CM DE LARGURA POR 3 METROS DE COMPRIMENTO	150	UN	R\$ 5,53
27) 20172	AVENTAL DE PROCEDIMENTO TNT BRANCO DESCARTAVEL, MANGA LONGA, PROTEGE CONTRA RESPINGOS, LIQUIDOS CORPOREOS, MATERIAL CONTAMINANTE, ABERTURA NAS COSTAS, COMPRIMENTO 100 CM, 100% POLIPROPILENO, ADULTO, COR BRANCA. PACOTE COM 10 UNIDADES	150	PACOTE	R\$ 42,21
28) 10877	BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL ADUTO COM CLAMP 2000 ML COM ESCALAS DE GRADUAÇÃO PARA PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, CONECTOR UNIVERSAL COM PONTO DE COLETA PARA AMOSTRA COM TAMPA PROTETORA, TUBO EXTENSOR, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, PINÇA CORTA FLUXO, APOIO PARA DEAMBULAÇÃO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO E TUBO DE DRENAGEM.	50	UN	R\$ 6,63
29) 17074	CAMPO OPERATORIO (COMPRESSAS CIRURGICAS) 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO, OU SEJA, EM QUATRO CAMADAS COM FIO RADIODIOPACO E CADARÇO. O CADARÇO DUPLO PODE SER DEIXADO	60	PACOTE	R\$ 88,59

CNPJ: 92.411.933/0001-90

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Setor de licitações |Fone: (54) 3379 2511

e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br | Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

	NOLADO EXTERNO DO PROCEDIMENTO CIRURGICO COMO PRECAUÇÃO. 100% ALGODÃO , MACIO COM ALTA ABSORÇÃO,COSTURA NAS EXTREMIDADES PARA EVITAR O DESFIAMENTO, COM TAMANHO DE 45CM X 50CM , PACOTE COM 50 UNIDADES .PODE SER ESTERELIZADA EM AUTOCLAVE.			
30) 25877	CAMPO TNT 30X30, CAMPO CIRURGICO DESCARTAVEL DE USO UNICO, FABRICADO EM PROPILENO (TNT- TECIDO NÃO TECIDO) CAMPO CIRURGICO COM A FINALIDADE DE PROTEGER O PACIENTE OU SUPERFÍCIES DURANTE PROCEDIMENTOS .	350	PACOTE	R\$ 6,64
31) 25876	CAMPO TNT 40X40, CAMPO CIRURGICO DESCARTAVEL DE USO UNICO, FABRICADO EM PROPILENO (TNT- TECIDO NÃO TECIDO) CAMPO CIRURGICO COM A FINALIDADE DE PROTEGER O PACIENTE OU SUPERFÍCIES DURANTE PROCEDIMENTOS.	350	UN	R\$ 10,05
32) 17079	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO TAMANHO 20 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE COBRE A AGULHA APOS O USO, FABRICADO EM POLIUTERANO, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, CATETER RADIOPACO, CAMERA DE FACIL VISUALIZAÇÃO DO RETORNO VENOSO,AGULHA RECOBERTA POR SILICONE , BISEL TRIFACETADO COM GEOMETRIA DE PONTE OBLIQUA BIANGULA, ESTERIL, COM REGISTRO NA ANVISA/MS	400	UN	R\$ 2,20
33) 17077	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO TAMANHO 22 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE COBRE A AGULHA APOS O USO, FABRICADO E POLIUTERANO, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, CATETER RADIOPACO, CAMERA DE FACIL VISUALIZAÇÃO DO RETORNO VENOSO, AGULHA RECOBERTA POR SILICONE, BISEL TRIFACETADO COM GEOMETRIA DE PONTE OBLIQUA BIANGULA, ESTERIL, COM REGISTRO NA ANVISA/MS	500	UN	R\$ 2,10

CNPJ: 92.411.933/0001-90

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Setor de licitações |Fone: (54) 3379 2511

|e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br | Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

34) 17076	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO TAMANHO 24 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE COBRE A AGULHA APÓS O USO, FABRICADO E POLIUTERANO, ESTERIL, ATÓXICO E APIROGENICO, CATETER RADIOPACO, CÂMERA DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO RETORNO VENOSO, AGULHA RECOBERTA POR SILICONE, BISEL TRIFACETADO COM GEOMETRIA DE PONTE OBLÍQUA BIANGULA, ESTERIL, COM REGISTRO NA ANVISA/MS	800	UN	R\$ 2,09
35) 26532	CHUMAÇO: CURATIVO CIRÚRGICO ESTERIL 15X30. É COMPOSTO POR UMA COMPRESSA DE GAZE ALGODOADA ESTERIL E CONSTITUIDA POR 100 % DE ALGODÃO COM ENVOLTÓRIO DE TECIDO DE GAZE 13 FIOS. A CAMADA DE ALGOÃO TEM COMO FUNÇÃO ABSORVER SANGUE E EXUDADOS AO PAPEL ABSORVENTE CABE REDISTRIBUIR O FLUXO DRENADO POR TODA A EXTENSÃO, MINIMIZANDO O RISCO DE VAZAMENTO DE LÍQUIDOS, OFERECENDO MELHOR APARENCIA AOS CURATIVOS. DESCARTÁVEL E PRONTO PARA O USO. ALTA QUALIDADE E PODER DE ABSORÇÃO. É VOLTADO AO TRATAMENTO DE FERIDAS ALTAMENTE EXSUDATIVAS.	400	UN	R\$ 2,29
36) 26534	CLORETO DE SÓDIO 9%. AMPOLA DE 10 ML	400	AMPOLA	R\$ 0,95
37) 24809	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% 1 LITRO	12	FRASCO	R\$ 10,40
38) 20048	CLOREXEDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOOLICA EMBALAGEM 1 LITRO	12	FRASCO	R\$ 14,17
39) 18134	CLOREXEDINE DEGERMANTE 4%. EMABALAGEM 1 LITRO	24	FRASCO	R\$ 14,66
40) 10889	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR, SOLUÇÃO INJETAVEL. FRASCO AMPOLA COM 5ML.	300	AMPOLA	R\$ 20,00
41) 20094	COLAR CERVICAL RÍGIDO, TAMANHO GRANDE	6	UN	R\$ 22,83
42) 20095	COLAR CERVICAL RÍGIDO, TAMANHO MÉDIO	6	UN	R\$ 23,04
43) 20096	COLAR CERVICAL RÍGIDO, TIPO STIFNECK BB INFANTIL, FECHAMENTO EM VELCRO	6	UN	R\$ 23,95
44) 16676	COLAR CERVICAL STIFNECK TAMANHO PP	6	UN	R\$ 31,95
45) 15510	COLETOR DE PERFURAÇÃO CORTANTE 3 LITROS DE ACORDO COM A NBR 13853	100	UN	R\$ 5,42

CNPJ: 92.411.933/0001-90

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Setor de licitações | Fone: (54) 3379 2511

e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br | Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

46) 20098	COLETOR DE PERFURAR CORTANTE 13 LITROS DE ACORDO COM A NBR 13853	100	UN	R\$ 11,40
47) 15511	COMPRESSAS DE GAZES 13 FIOS/CM ² DE 7,5 CM X 7,5 CM COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, FIOS DE 100% ALGODÃO PACOTE COM 500 UNIDADES.	150	PACOTE	R\$ 34,67
48) 26536	COMPRESSAS DE GAZES NÃO ADERENTE ESTERIL POLIESTER E VISCOSE 7,5X 7,5 PARA COBERTURAS DE FERIMENTOS PACOTE COM 10 UNIDADES, COR BRANCA ISENTA DE ALVEJANTE, ÓPTICO E AMIDO.	2.000	PACOTE	R\$ 1,79
49) 13948	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO ADULTO (MÁSCARA, COPO E EXTENSÃO)	30	UN	R\$ 19,02
50) 13949	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO INFANTIL (MÁSCARA, COPO E EXTENSÃO)	30	UN	R\$ 19,09
51) 15513	COPO UMIDIFICADOR P/ OXIGENIO	15	UN	R\$ 24,05
52) 20786	CORDÃO(CADARSO) PARA FIXAÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL EM ALGODÃO BRANCO	3	ROLO	R\$ 15,92
53) 16761	COTONETE CAIXA COM 75 UNIDADES	30	CAIXA	R\$ 2,90
54) 15424	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA USO DE LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS MEDICO HOSPITALARES, COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, 4 ENZIMAS; EFICAZ CONTRA A MATERIA ORGÂNICA; COM REGISTRO NA ANVISA: EMBALAGEM DE 1 LITRO	36	LITRO	R\$ 30,09
55) 20648	ELETRODO ADESIVO DESCARTAVEL- ELETRODO CARDÍACO	300	UN	R\$ 0,38
56) 01959	EQUIPO MACRO GOTAS FLEXÍVEL INJETOR LATERAL - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECEPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO E FLEXÍVEL; PERMITINDO PROCEDIMENTO DE LEVE BOMBEAMENTO PARA RETIRADA DE BOLHAS DE AR OU PEQUENAS OBSTRUÇÕES;INJETOR LATERAL EM Y QUE POSSIBILITA O ACESSO DE OUTRAS SOLUÇÕES OU MEDICAMENTOS; CONTROLADOR DE FLUXO	800	UN	R\$ 2,13

CNPJ: 92.411.933/0001-90

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Setor de licitações | Fone: (54) 3379 2511

e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br | Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

	(GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO.			
57) 16677	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL AZUL COM DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL DEVE CONECTAR A SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL (LIGADA AO PACIENTE) AO RECIPIENTE DE SOLUÇÕES (FRASCO OU BOLSA), QUE CONTEM O ALIMENTO A SER ADMINISTRADO, ESTERIL, EM PVC FLEXIVEL,CÂMARA DE GOTEJAMENTO,VIABILIZA O CONTROLE DE FLUXO DE SOLUÇÕES.	900	UN	R\$ 2,51
58) 07120	ESPARADRAPO CIRÚRGICO BRANCO, IMPERMEÁVEL COM CAPA, 10CM X 4,5M COM BOA ADERENCIA, HIPOALERGENICO , TECIDO 100% ALGODÃO , BORRACHA NATURAL , OXIDO DE ZINCO RESINAS ACRÍLICAS,IMPERMEABILIZANTES, FACIL DE RASGAR	100	UN	R\$ 15,18
59) 20102	ESPARADRAPO CIRURGICO BRANCO,IMPERMEAVEL, COM CAPA 05CM X 4,5M COM BOA ADERENCIA,HIPOALERGENICO,TECIDO 100% ALGODÃO,BORRACHA NATURAL , OXIDO DE ZINCO RESINAS ACRÍLICAS, IMPERMEABILIZANTES, FACIL DE RASGAR.	200	UN	R\$ 6,02
60) 25088	ESPATULA DE AYRE, PACOTE COM 100 UNIDADES	10	PACOTE	R\$ 11,8
61) 03825	ESPÉCULO GINECOLOGICO DESCARTAVEL - TAMANHO MÉDIO	800	UN	R\$ 1,46
62) 12007	ESPÉCULO GINECOLOGICO DESCARTAVEL - TAMANHO PEQUENO	70	UN	R\$ 1,47
63) 10905	ESPÉCULO GINECOLOGICO DESCARTAVEL - TAMANHO GRANDE	100	UN	R\$ 4,20
64) 13947	EXTENSAO PARA OXIGÊNIO-MÍNIMO DE 02 METROS COMPRIMENTO	100	UN	R\$ 4,20
65) 15933	FITA MÉTRICA COM 1,50 METROS , FITA ANTROPOMÉTRICA FABRICADA EM FIBRA,COM TRAVA DE RETENÇÃO E RETORNO AUTOMÁTICO.COM SISTEMA DE TRAVA E DESTRAVAR FACILITA E LEITURA.	20	UN	R\$ 14,17
66) 02088	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MMX 30M. A FITA PARA O FECHAMENTO DE PACOTE DE PAPEL, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PAPEL CREPADO E DE PANOS, SMS, DENTRE OUTROS QUE SERÃO ENVIADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES. É UM INDICADOR DE QUE A	60	UN	R\$ 6,54

CNPJ: 92.411.933/0001-90

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Setor de licitações | Fone: (54) 3379 2511

e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br | Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

	ESTERILIZAÇÃO FOI EFETUADA EM CONDIÇÕES IDEAIS DE PRESSÃO, TEMPERATURA E TEMPO, ATRAVÉS DA MUDANÇA DE COLORAÇÃO DAS LISTRAS DE COR AMARELA PARA A COR PRETA.			
67) 10923	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY - FRASCO DE 100ML	12	FRASCO	R\$ 11,13
68) 15527	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, NUTRIZ, CAPACIDADE PARA 300ML E PLASTICO ATOXICO COM TAMPA PARA ENCAIXE DE EQUIPO	800	FRASCO	R\$ 2,58
69) 10928	GEL CONDUTOR 1 KG	6	KG	R\$ 14,14
70) 20639	IODOPOLIVIDONA AQUOSA 10% EMBALAGEM DE 1 LITRO	12	FRASCO	R\$ 39,90
71) 20047	LAMINA DE BISTURI N° 11	300	UN	R\$ 0,48
72) 25093	LAMINA DE VIDRO FOSCO P/ MICROSCOPIO	400	UN	R\$ 0,22
73) 17086	LANCETAS GLICEMIA CAPILAR SEM PROTEÇÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE ATIVA POR CONTATO OBEDECENDO PADROES NR32. CAIXA COM 100 UNIDADES	3.500	UN	R\$ 0,29
74) 11433	LANTERNA CLINICA DE LED CONFECIONADA EM METAL LEVE E DE ALTA QUALIDADE	25	UN	R\$ 35,70
75) 20105	LENÇOL DESCARTAVEL COM ELASTICO 2,10X0,90CM. PACOTE COM 10 UNIDADES	100	PACOTE	R\$ 25,27
76) 17835	LENÇOL EM ROLO DESCARTAVEL DE TNT PICOTE A CADA 60 CM, 100 % PROLIPROPILENO ROLO DE 50 CM /50 METROS.	30	ROLO	R\$ 18,02
77) 10933	LIDOCAINA GEL 2% BISNAGA COM 30GRAMAS	100	UN	R\$ 3,67
78) 17089	LUVA 100% BORRACHA NITRILICA SEM PÓ INDICADA PARA PROTEÇÃO DO USUARIO CONTRA RISCOS BIOLOGICOS (SANGUE, FLUIDOS POTENCIAMENTE CONTAMINADOS, CONTATO COM MICROORGANISMOS, MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS CONTAMINADOS) CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO G	40	CAIXA	R\$ 31,68
79) 22570	LUVA 100% BORRACHA NITRILICA SEM PÓ INDICADA PARA PROTEÇÃO DO USUARIO CONTRA RISCOS BIOLOGICOS (SANGUE, FLUIDOS	130	CAIXA	R\$ 31,07

CNPJ: 92.411.933/0001-90

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Setor de licitações |Fone: (54) 3379 2511

e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br | Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

	POTENCIALMENTE CONTAMINADOS, CONTATO COM MICROORGANISMOS, MANIPULAÇÃO E MATERIAIS CONTAMINADOS) CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO M			
80) 22571	LUVA 100% BORRACHA NITRILICA SEM PÓ INDICADA PARA PROTEÇÃO DO USUARIO CONTRA RISCOS BIOLOGICOS (SANGUE, FLUIDOS POTENCIALMENTE CONTAMINADOS, CONTATO COM MICROORGANISMOS, MANIPULAÇÃO E MATERIAIS CONTAMINADOS) CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO P	60	CAIXA	R\$ 31,07
81) 02327	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CAIXA COM 100 UNIDADES	30	CAIXA	R\$ 36,96
82) 02328	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CAIXA COM 100 UNIDADES	120	CAIXA	R\$ 33,04
83) 22528	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P CAIXA COM 100 UNIDADES	60	CAIXA	R\$ 36,96
84) 16310	LUVA LATEX ESTERILIZADA N° 7 DE BORRACHA NATURAL COM REGISTRO NA ANVISA	50	PAR	R\$ 2,33
85) 01304	LUVA LATEX ESTERILIZADA N° 7,5 DE BORRACHA NATURAL COM REGISTRO NA ANVISA	100	PAR	R\$ 2,33
86) 24555	LUVA LATEX ESTERILIZADA N° 8 DE BORRACHA NATURAL COM REGISTRO NA ANVISA	50	PAR	R\$ 2,33
87) 01954	LUVAS PLASTICAS ESTEREIS, LUVA PARA PROCEDIMENTO EM E.V.A (ETILENO ACETATO DE VINILA) INDIVIDUAL, ESTERIL, AMBIDESTRA, COM ESPESSURA DE 0,03 MICRON, ESTERILIZADA ATRAVES DO PROCESSO RAIO GAMA COBALTO. PACOTE COM 100 UNIDADES	20	PACOTE	R\$ 15,90
88) 0777	MASCARA CIRURGICA FABRICADA EM TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTERIL, TRIPLA CAMADA COM FILTRO, TRES PREGAS HORIZONTAIS, CLIP NASAL, COR BRANCA, DESCARTAVEL, COM ELASTICO. CAIXA COM 50 UNIDADES	350	CAIXA	R\$ 19,64
89) 10937	MÁSCARA DE OXIGENIO PEDIATRICA CONFECCIONADA EM SILICONE , TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATOXICA, COM ELASTICO PARA AJUSTE FACIAL; COM RESERVATORIO.	30	UN	R\$ 24,60
90) 10421	MASCARA DE OXIGÊNIO TAMANHO ADULTO CONFECCIONADA EM SILICONE, TRANSPARENTE , FLEXIVEL, ATOXICA,COM ELASTICO PARA	30	UN	R\$ 16,90

CNPJ: 92.411.933/0001-90

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Setor de licitações |Fone: (54) 3379 2511

e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br | Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

	AJUSTE FACIAL ,COM RESERVATORIO.			
91)24557	MASCARA N95, N99, N100 OU PFF3	500	UN	R\$ 2,87
92) 23947	MASCARA LARINGEA DE SILICONE REUTILIZAVEL MD 1	2	UN	R\$ 75,90
93) 23948	MASCARA LARINGEA DE SILICONE REUTILIZAVEL MD 1,5	2	UN	R\$ 75,90
94) 23949	MASCARA LARINGEA DE SILICONE REUTILIZAVEL MD 2	2	UN	R\$ 75,90
95) 23950	MASCARA LARINGEA DE SILICONE REUTILIZAVEL MD 2,5	2	UN	R\$ 75,90
96) 12014	MASCARA LARINGEA DE SILICONE REUTILIZAVEL MD 3.0	2	UN	R\$ 75,90
97) 23951	MASCARA LARINGEA DE SILICONE REUTILIZAVEL MD 4.0	2	UN	R\$ 75,90
98) 23952	MASCARA LARINGEA DE SILICONE REUTILIZAVEL MD 5.0	2 U	UN	R\$ 75,90
99) 17090	MICROPORE 2,5CM DE LARGURA ROLO COM NO MINIMO 10 METROS	200	UN	R\$ 3,74
100) 20704	MICROPORE 5CM LARGURA X 4,5M COMPRIMENTO	150	UN	R\$ 5,14
101) 20120	MICROPORE HIPOALERGENICO 10 CM PARA CURATIVO EM GERAL, PRINCIPALMENTE PARA PELES SENSIVEIS E FRAGEIS. POROSA COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSE, PERMITE A PELE RESPIRAR LIVREMENTE. INDICADO, PARA CURATIVOS QUE REQUEREM TROCAS FREQUENTES É IDEAL PARA PACIENTES IDOSOS.COMPOSIÇÃO: RAYON DE VISCOSE NÃO TECIDO COM ADESIVO ACRILICO HIPOALERGENICO.REGISTRO NA ANVISA,	50	UN	R\$ 8,90
102) 16301	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR ANTI EMBACANTE CONFECIONADO EM PEÇA ÚNICA DE POLICARBONATO ÓPTICO VIRGEM INCOLOR, COM TRATAMENTO ANTIRRISCO E ANTIBAÇAMENTO, RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS. ARCO COM REVESTIMENTO EM BORRACHA MACIA E HASTES TAMBÉM COM REVESTIMENTO EM BORRACHA E REGULÁVEIS EM COMPRIMENTO E ANGULO, COM CATRACA. APOIO NASAL, DO MESMO MATERIAL DA LENTE. ACOMPANHA CORDÃO EM TECIDO COM ELASTANO, GUIA PLÁSTICO RÍGIDO COM SISTEMA DE AJUSTE. ABERTURA NAS EXTREMIDADES PARA FIXAÇÃO NAS PONTAS DAS HASTES DOS ÓCULOS.	30	UN	R\$ 11,90

CNPJ: 92.411.933/0001-90

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Setor de licitações |Fone: (54) 3379 2511

e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br | Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

	NORMA TÉCNICA: ANSI. Z.87.1/2003. MARCAÇÃO DO CA NO PRODUTO DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL.			
103) 23251	ÓCULOS NASAL INFANTIL PARA OXIGENIO O CATETER NASAL É UTILIZADO PARA ENTREGA DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIDO AO USUÁRIO ATRAVÉS DE INTRODUTORES NASAIS (PRONGAS). CARACTERÍSTICAS: TAMANHO INFANTIL (NEONATAL - BEBÊ: OBSERVAR TAMANHOS DAS PRONGAS) COMPRIMENTO DO TUBO: 2,1 METROS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA; TUBO EM P.V.C. ATÓXICO; PRONGAS EM SILICONE (ESPAÇAMENTO ENTRE PRONGAS: 4MM); CIRCUNFERÊNCIA DA PRONGA: NA PONTA (3MM); NA BASE (4MM); ASPIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (DE USO ÚNICO).	100	UN	R\$ 1,47
104) 7094	OCULOS NASAL ADULTO PARA OXIGENIO O CATETER NASAL É UTILIZADO PARA ENTREGA DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIDO AO USUÁRIO ATRAVÉS DE INTRODUTORES NASAIS (PRONGAS). COMPRIMENTO DO TUBO: 2,1 METROS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA; TUBO EM P.V.C. ATÓXICO;	150	UN	R\$ 2,73
105) 13986	PAPAGAIO EM INOX COLETOR DE URINA MASCULINO PAPAGAIO EM INOX ACONSELHADO PARA PESSOAS QUE ESTÃO ACAMADAS E/OU HOSPITALIZADAS E POSSUEM DIFICULDADES PARA A LOCOMOÇÃO, CAPACIDADE 1000ML, DIMENSÕES: 26X13 CM, COMPOSIÇÃO: INOX	5	UN	R\$ 99,62
106) 15507	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M BOBINA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE	5	UN	R\$ 64,97
107) 21771	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M BOBINA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE	5	UN	R\$ 95,18
108) 24562	PAPEL GRAU CIRURGICO 50CM X 100M BOBINA ESTERILIZAÇÃO EM	5	UN	R\$ 34,80

CNPJ: 92.411.933/0001-90

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Setor de licitações |Fone: (54) 3379 2511

e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br | Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

	AUTOCLAVE			
109) 25176	PAPEL GRAU CIRURGICO 150CMX100M BOBINA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE	10	UN	R\$ 95,18
110) 20101	PAPEL PARA ECG, 216X30M. CARDIOTOUCH, BIONET	20	ROLO	R\$ 28,95
111) 01300	SERINGA DESCARTAVEL DE 10 ML SEM AGULHA	800	UN	R\$ 0,84
112) 01650	SERINGA DESCARTAVEL DE 20 ML SEM AGULHA	800	UN	R\$ 1,13
113) 01651	SERINGA DESCARTAVEL DE 5 ML SEM AGULHA	1.000	UN	R\$ 0,57
114) 01882	SERINGA DESCARTAVEL DE 3 ML SEM AGULHA	1.500	UN	R\$ 0,64
115) 07781	SERINGA DESCARTAVEL INSULINA COM AGULHA 13X4,5	4.000	UN	R\$ 0,51
116) 20045	SONDA DE SILICONE PARA GASTROSTOMIA N°14	6	UN	R\$ 229,78
117) 25450	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10	100	UN	R\$ 1,12
118) 10956	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12	100	UN	R\$ 1,20
119) 13966	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8	50	UN	R\$ 1,21
120) 06208	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 14	10	UN	R\$ 0,99
121) 07098	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°14 ADULTO	10	UN	R\$ 0,99
122) 13368	SONDA URETRAL N°6	30	UN	R\$ 1,33
123) 05013	SONDA URETRAL N°10	150	UN	R\$ 1,33
124) 10957	SONDA URETRAL N°12	3.500	UN	R\$ 1,15
125) 10958	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) N° 16	20	UN	R\$ 6,66
126) 12025	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) N°18	20	UN	R\$ 6,66
127) 24650	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) N°14	20	UN	R\$ 6,66

CNPJ: 92.411.933/0001-90

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Setor de licitações | Fone: (54) 3379 2511

e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br | Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

128) 07331	SORO FISIOLOGICO 100ML SISTEMA FECHADO	1.000	FRASCO	R\$ 5,50
129) 200	SORO FISIOLOGICO 250 ML SISTEMA FECHADO	1.500	FRASCO	R\$ 6,50
130) 1303	SORO FISIOLOGICO 500 ML SISTEMA FECHADO	500	FRASCO	R\$ 7,50
131) 24745	SORO GLICOSE 5% 250 ML SISTEMA FECHADO	30	FRASCO	R\$ 7,50
132) 24746	SORO GLICOSE 5% 500 ML SISTEMA FECHADO	30	FRASCO	R\$ 9,50
133) 13371	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML SISTEMA FECHADO	50	FRASCO	R\$ 5,50
134) 13372	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML SISTEMA FECHADO	50	FRASCO	R\$ 8,50
135) 07132	SORO RINGER LACTATO 500 ML	100	FRASCO	R\$ 9,50
136) 26154	TALA ORTOPÉDICA 30 X8 CM ROXA MOLDAVEL EM EVA E IMPERMEAVEL	30	UN	R\$ 10,20
137) 13380	TALA ORTOPÉDICA 53X8 CM AZUL MOLDAVEL EM EVA E IMPERMEAVEL	30	UN	R\$9,35
138) 13381	TALA ORTOPEDICA 63X9 CM LARANJA MOLDAVEL EM EVA E IMPERMEAVEL	25	UN	R\$ 19,80
139) 13384	TERMOMETRO DIGITAL CLINICO AXILAR COM BEEP FEBRE ADULTO E INFANTIL	48	UN	R\$ 18,87
140) 01709	TINTURA DE BENJOIM EMBALAGEM COM 1 LITRO	2	LITRO	R\$ 60,47
141) 16857	TIRAS DE INDICADOR QUIMICO PARA TESTE DE AUTOCLAVE	200	UN	R\$ 0,40
142) 0148	TORNEIRINHA PARA SORO TORNEIRINHA 3 VIAS, DISPOSITIVO PARA CONECTAR E CONTROLAR O DIRECIONAMENTO DE FLUXO DE SOLUÇÕES DE TRÊS LINHAS DISTINTAS, SENDO DUAS LINHAS DE INFUSÃO (EQUIPO, EXTENSOR) E UMA LINHA DE ACESSO VENOSO (SCALP, CATETER) COM CONEXÃO LUER LOCK. CORPO TRANSPARENTE E CHAVE COLORIDA PARA DIRECIONAMENTO E OCLUSÃO DE FLUXO COM MOVIMENTAÇÃO SUAVE.	500	UN	R\$ 1,41
143) 16701	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO CONFECIONADA EM TNT 100 %	10	PACOTE	R\$ 20,88

CNPJ: 92.411.933/0001-90

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Setor de licitações |Fone: (54) 3379 2511

e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br | Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

	POLIPROPILENO. PACOTE COM 100 UNIDADES			
144) 21735	TUBO OROTRAQUEAL N° 9	10	UN	R\$ 5,99
145) 21734	TUBO OROTRAQUEAL N°8,5	10	UN	R\$ 5,99
146) 21733	TUBO OROTRAQUEAL N°8	10	UN	R\$ 5,99
147) 24779	TUBO OROTRAQUEAL N°7,5	10	UN	R\$ 5,99
148) 21731	TUBO OROTRAQUEAL N°7	10	UN	R\$ 5,99
149) 21730	TUBO OROTRAQUEAL N°6,5	10	UN	R\$ 5,99
150) 10964	TUBO OROTRAQUEAL N°6	10	UN	R\$ 5,99
151) 15545	TUBO OROTRAQUEAL N°5,5	10	UN	R\$ 5,99
152) 15544	TUBO OROTRAQUEAL N°5	10	UN	R\$ 5,99
153) 17095	TUBO OROTRAQUEAL N°4,5	10	UN	R\$ 5,99
154) 10965	TUBO OROTRAQUEAL N°4	10	UN	R\$ 5,99
155) 15543	TUBO OROTRAQUEAL N°3,5	10	UN	R\$ 5,99
156) 10966	TUBO OROTRAQUEAL N°3	10	UN	R\$ 5,99
157) 17348	OXIMETRO DE PULSO QUE ADOTA A TECNOLOGIA DE DETECCAO ÓPTICA, PODE MEDIR RAPIDAMENTE A SATURAÇAO DO OXIGENIO NO SANGUE E A FREQUENCIA CARDIACA,TELA CLARA OLED, 4 DIREÇOES PARA UMA LEITURA CLARA CONVENIENTE, EXIBE CLARAMENTE O OXIGENIO NO SANGUE E A FREQUENCIA CARDIACA,DESLIGAMENTO AUTOMATICO .ECONOMIA DE ENERGIA	30	UN	R\$ 132,05
158) 8364	CURATIVO REDONDO ANTISSEPTICO BRANCO COM 500 UNIDADES, CONFECIONADO A BASE DE NÃO TECIDO , PAPEL SILICONIZADO E ALMOFADA ABSORVENTE,	30	CAIXA	R\$ 15,90
159) 25070	CLAMP UMBILICAL	10	UN	R\$ 0,99
160) 19147	CURATIVO SAF-GEL 85 GRAMASÉ UM GEL HIDRATANTE, NÃO ESTERIL COMPOSTO POR ALGINATO DE CALCIO E SODIO E CARBOXIMETILCELULOSE SODICA NUM EXCIPIENTE AQUOSO TRANSPARENTE E VISCOSO.	20	UN	R\$ 36,90
161) 20036	CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO ESODIO: CURATIVO ESTERIL QUE	30	UN	R\$ 15,90

CNPJ: 92.411.933/0001-90

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Setor de licitações | Fone: (54) 3379 2511

e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br | Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

	CRIA UM AMBIENTE UMIDO QUE FACILITA A CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS, POSSUI ALTO PODER DE ABSORÇÃO, E AUXILIA O DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO E ABSORVE O EXCESSO DE EXSUDATO. É CONSTITUIDO POR FIBRAS EXTRAÍDAS DE ALGAS MARINHAS,O CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO E SODIO E INDICADO PARA FERIDAS EXSUDATIVAS , COM SANGRAMENTO, LI,PAS OU INFECTADAS, AGUDAS OU CRONICAS, SUPERFICIAIS OU PROFUNDAS, PROMOVE O DEBRIDAMENTO AUTOLÍTICO E ABSORVE O EXCESSO DE EXSUDATO-PODE SER UTILIZADO PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADES,EM CONTATO COM O SANGUE PROMOVE A HEMOSTASIA, O MECANISMO DE AÇÃO DO ALGINATO DE CALCIO QUANDO EM CONTATO COM O EXSUDATO DEVE FORMAR UM GEL HIDROFÍLICO E NÃO ADERENTEQUE PROPORCIONA UM MEIO ÚMIDO SOBRE A SUPERFÍCIE DA FERIDA PROMOVENDO O DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO E ABSORVENDO O EXCESSO DE EXSUDATO PERMITINDO A REMOÇÃO SEM TRAUMA .			
162) 24862	CURATIVO DE ALGINATO DE PRATA: É COMPOSTO POR ALGINATO DE CALCIO E CARBOXIMETILCELULOSE (CMC) E PRATA IÔNIA. POSSUI A PROPRIEDADE DE ABSORVER O EXSUDATO DA FERIDA TRANSFORMANDO EM GEL. AS FIBRAS DE ALGINATO E O CMC EM CONTATO COM O EXSUDATO FORMAM UM GEL HIDROFÍLICO E NÃO ADERENTE QUE PROPORCIONA UM MEIO UMIDO SOBRE A SUPERFÍCIE DA FERIDA, PROMOVENDO O DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO E ABSORVENDO EXSUDATO PERMITINDO A REMOÇÃO SEM TRAUMA, COM PEQUENO OU NENHUM DANO PARA O TECIDO RECÉM FORMADO CRIANDO, DESSE MODO, UM MEIO ADEQUADO PARA O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO.O AMBIENTE ÚMIDO NA FERIDA E O CONTROLE BACTERIANO CONTRIBUEM PARA O PROCESSO CICATRIZAÇÃO E AJUDA A REDUZIR O RISCO DE INFECÇÃO AO REDUZIR A QUANTIDADE DE MICROORGANISMOS NA FERIDA CINTRIBUI TAMBEM PARA A REDUÇÃO DO ODOR.	30	UN	R\$ 37,90
163) 22118	POLIHEXAM LÍQUIDO 0,1% 350ML HELIANTO PRODUTO PARA	20	FRASCO	R\$ 51,00

CNPJ: 92.411.933/0001-90

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Setor de licitações | Fone: (54) 3379 2511

e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br | Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

	TRATAMENTO DE FERIDAS É UM PRODUTO A BASE DE PHMB INDICADO PARA LIMPEZA, HIDRATAÇÃO DE FERIDAS CUTÂNEAS CRÔNICAS; HIDRATAÇÃO DE CURATIVOS E COBERTURAS DE FERIDAS, COMO COMPRESSAS GAZES CURATIVOS SECUNDARIOS ESPONJAS GEIS, HIDROFIBRAS, ALGINATOS, HIDROCOLOIDES PARA O DESPRENDIMENTO DA CROSTA E DESODORIZAÇÃO DE FERIDAS. A SOLUÇÃO DE LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DE FERIDAS COM PHMB É COMPOSTA POR 1% DE PHMB (POLIHEXANINA) 0,1% BETAINA E ÁGUA PURIFICADA. O PRODUTO É INDICADO PARA LIMPEZA, HIDRATAÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS, CAVITÁRIAS, INFECTADAS E QUEIMADURA DE GRAU I E II. REMOÇÃO DA CROSTA E BIOFILMES DAS FERIDAS E PREPARAÇÃO DA MESMA PARA RECEBIMENTO DE CURATIVO DE COBERTURA. BENEFÍCIOS: REDUÇÃO DO TEMPO DE CICATRIZAÇÃO; ELIMINAÇÃO DO ODOR; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; BEM TOLERADO POR INDIVÍDUOS ALÉRGICOS; NÃO CITOTÓXICOS, NÃO IRRITANTE, NÃO SENSIBILIZANTE; NÃO INTERFERE NA GRANULAÇÃO; COMPATÍVEL COM OUTRAS COBERTURAS			
164) 26561	CURATIVO MELOLIN É UM CURATIVO QUE CONTEM UMA CAMADA ABSORVENTE, SENDO CONSTITUIDA DE ALGODÃO E FIBRAS DE POLIÉSTER. O PRODUTO ABSORVE EXUDATO E SECREÇÕES DA LESÃO, ALEM DE FAVORECER O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO GRAÇAS À SUA PELÍCULA PERFORADA DE BAIXA ADERÊNCIA QUE GARANTE A DRENAGEM RÁPIDA E REDUÇÃO DO TRAUMA. ESSA PELÍCULA MICROPERFORADA NÃO ADERE A FERIDA, DEIXANDO UMA SENSAÇÃO DE CONFORTO E SEGURANÇA, É FACIL DE CORTAR, O CURATIVO ATINGE FACILMENTE O FORMATO DESEJADO, SEM PERDER A INTEGRIDADE DE SUAS CAMADAS.	30	UN	R\$ 6,29
165) 12019	SERINGA DE 1 ML SEM AGULHA SERINGA DECRISTALLUER LOCK RESÍDUO ZERO S/ AGULHA 01ML SR SERINGA DE CRISTAL /	10.000	UN	R\$ 0,46

CNPJ: 92.411.933/0001-90

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Setor de licitações | Fone: (54) 3379 2511

e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br | Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

	POLICARBONATO POSSUI PISTÃO RESIDUO ZERO, TEM COMO PRINCIPAIS CARACTERISTICAS SER HIPODERMICA, ESTERIL E DE USO ÚNICO, ALEM DE QUE APRESENTAM UM DESLIZE SUAVE E CONTÍNUO COM TRAVA (STOP) QUE NÃO PERMITE A SAÍDA LIVRE DO ÉMBOLO. APESAENTA TAMBEM CILINDRO COM BICO COM TRAVA (ROSCA) CENTRAL BICO LOCK E ÉMBOLO COM PISTÃO DE BORRACHA FIRMEMENTE FIXADA E ASTE, EVITANDO DESLOCAMENTO E VAZAMENTO DURANTE ASPIRAÇÃO. É UM PRODUTO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL E APIROGÊNICO.			
166) 26562	SORO FISIOLOGICO 9% 1000 ML , SISTEMA FECHADO.	100	UN	R\$ 12,50
167) 21910	PAS DE CHOQUE ADESIVAS ADULTO-PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO-DEA MARCA: CMOS DRAKE. MODELO DESFIBRILADOR LIFE 400 FUTURA. ELETRODOS PARA DESFIBRILAÇÃO USADOS PARA CAPTURAR O SINAL ELÉTRICO DO PACIENTE (ELETROCARDIOGRAMA), CAPTURAR A IMPEDÂNCIA TORÁCICA, CONDUZIR E ENTREGAR CHOQUE ELÉTRICO NO TÓRAX DO PACIENTE. ELETROESTIMULAÇÃO CARDÍACA TEMPORÁRIA TRANSTORÁCICA (NÃO INVASIVA), MARCAPASSO EXTERNO TRANSTORÁCICO; MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRAFICA.	4	UN	R\$ 734,50
168) 21909	PAS DE CHOQUE ADESIVAS INFANTIL -PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO-DEA MARCA: CMOS DRAKE. MODELO DESFIBRILADOR LIFE 400 FUTURA. ELETRODOS PARA DESFIBRILAÇÃO USADOS PARA CAPTURAR O SINAL ELÉTRICO DO PACIENTE (ELETROCARDIOGRAMA), CAPTURAR A IMPEDÂNCIA TORÁCICA, CONDUZIR E ENTREGAR CHOQUE ELÉTRICO NO TÓRAX DO PACIENTE. ELETROESTIMULAÇÃO CARDÍACA TEMPORÁRIA TRANSTORÁCICA (NÃO INVASIVA), MARCAPASSO EXTERNO TRANSTORÁCICO; MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRAFICA.	4	UN	R\$ 690,11
169) 1331	ATADURA CREPE 22 FIOS 91% ALGODÃO, 6% POLIESTER E 3%ELASTANO, 08 CM DE LARGURA.	200	UN	R\$ 2,89
170) 2428	ATADURA CREPE 22 FIOS 91% ALGODÃO, 6% POLIESTER E 3%ELASTANO, 10 CM DE LARGURA.	200	UN	R\$ 3,99
171) 2086	ATADURA CREPE 22 FIOS 91% ALGODÃO, 6% POLIESTER E 3%ELASTANO,	200	UN	R\$ 4,56

CNPJ: 92.411.933/0001-90

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Setor de licitações |Fone: (54) 3379 2511

e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br | Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

	12 CM DE LARGURA.			
172) 12978	ATADURA CREPE 22 FIOS 91% ALGODÃO, 6% POLIESTER E 3%ELASTANO, 15 CM DE LARGURA.	400	UN	R\$ 4,99
173) 26563	ATADURA CREPE 22 FIOS 91% ALGODÃO, 6% POLIESTER E 3%ELASTANO, 20 CM DE LARGURA.	200	UN	R\$ 5,65
174) 26564	CANETA LANCETADORA TAMANHO UNIVERSAL COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE DA PUNÇÃO PROPORCIONANDO CONFORTO AO USO, COM SISTEMA DE GATILHO RÁPIDO DE FÁCIL MANUSEIO, E SISTEMA DE TROCA DE AGULHAS.	200	UN	R\$ 35,00
175) 12006	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO- .BRAÇADEIRA: NYLON ANTI-ALÉRGICO E TRATAMENTO IMPERMEÁVEL; FECHAMENTO: VELCRO;- PERA INSULFLADORA: BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE; MANÔMETRO: ANERÓIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MM/HG.; MANGUITO: BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE; VÁLVULA: METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL.DOIS ANOS DE GARANTIA LOCAL REGISTRO DE ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	20	UN	R\$ 180,00
176) 17239	ESFIGMOMANOMETRO OBESO .BRAÇADEIRA: NYLON ANTI-ALÉRGICO E TRATAMENTO IMPERMEÁVEL;- FECHAMENTO: VELCRO;- PERA INSULFLADORA: BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE;- MANÔMETRO: ANERÓIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MM/HG.;- MANGUITO: BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE;- VÁLVULA: METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL.DOIS ANOS DE GARANTIA LOCAL REGISTRO DE ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. TAMANHO BRAÇADEIRA MINIMO: 35-51 CM	10	UN	R\$ 180,00
177) 13348	ESFIGMOMANOMETRO DE PULSO-ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL - BRAÇADEIRA: NYLON ANTI-ALÉRGICO E TRATAMENTO IMPERMEÁVEL;	10	UN	R\$ 250,00

CNPJ: 92.411.933/0001-90

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Setor de licitações |Fone: (54) 3379 2511

e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br | Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

	FECHAMENTO: VELCRO; - PERA INSULFLADORA: BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE; MANÔMETRO: ANERÓIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MM/HG.; MANGUITO: BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE; VÁLVULA: METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL. DOIS ANOS DE GARANTIA LOCAL REGISTRO DE ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.			
178) 26632	LANCETA PARA LANCETADOR 28G CAIXA C/100 UN. -ESPESSURA ULTRAFINA: 28G COM PONTA TRIANGULAR PARA PUNÇÃO INDOLOR; -PENETRAÇÃO CONSISTENTE; -FORMATO UNIVERSAL PARA A MAIORIA DOS LANCETADORES EXISTENTES; -PRODUTO ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA; -REG.	10	CAIXA	R\$ 28,00
179) 25940	CADEIRA DE RODAS- CONSTRUÍDA EM LIGA DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; PINTURA EPÓXI; EIXOS REFORÇADOS DE AÇO; ESTOFAMENTO DE ASSENTO ACOLCHOADO; ESTOFAMENTO DE ENCOSTO ACOLCHOADO; ALMOFADA DE 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE; ESTRUTURA DOBRÁVEL COM DUPLO "x" DE ALUMÍNIO; RODAS TRASEIRAS COM PNEU INFLÁVEL DE 24X 1.3/8; RODAS DIANTEIRAS DE 6 COM PNEU MACIÇO OU 200X5(SOMENTE NA LARGURA DE 60 CM); ARO DE IMPULSO EM ALUMÍNIO; SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA "QUICK RELEASE" NAS RODAS TRASEIRAS; FREIOS BILATERAIS; PROTETOR DE ROUPAS EM NYLON COM ABAS; APOIO DE BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS; PEDAL REBATÍVEL COM REGULAGENS DE ALTURA; AJUSTE DO CENTRO DE GRAVIDADE EM 6 POSIÇÕES; AJUSTE DA ALTURA DO EIXO TRASEIRO; REGULAGEM DE ÂNGULO DO MANCAL	01	UN	R\$ 2.500,00

CNPJ: 92.411.933/0001-90

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Setor de licitações | Fone: (54) 3379 2511

e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br | Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

	DIANTEIRO; FAIXA DE CALCANHAR; CAPACIDADE DE PESO: 160 KG; PESO TOTAL: 16 KG.			
180) 17318	CADEIRA DE RODAS SIMPLES RX 40 ARO NYLON PNEU MACIÇO; COM APOIO PARA OS PÉS COM ELEVAÇÃO, APOIO PARA PANTURRILHA, APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEIS, ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON, DOBRÁVEL, FREIOS BILATERAIS, PEDAIS EM POLIETILENO, RODAS TRASEIRAS ARO 24" COM PNEUS INFLÁVEIS, RODAS DIANTEIRAS ARO 6" GIRATÓRIAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 QUILOS, PINTURA EPÓXI PRETA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	05	UN	R\$ 485,00
181) 16384	ANDADOR EM ALUMÍNIO ARTICULADO E DOBRÁVEL ADULTO. 130 KG	05	UN	R\$ 227,76
182) 9410	COLCHÃO PIRAMIDAL ORTOPÉDICO ANTI-ESCARAS TAM: 188X090X07 CM DENSIDADE 33	05	UN	R\$ 136,58
183) 20728	MULETA CANADENSE BRAÇADEIRA FIXA , COM REGULAGEM DE ALTURA PESO ATÉ 130 KG.	16	UN	R\$ 84,22
184) 19590	CADEIRA DE BANHO COM RODAS ATÉ 120 KG.	05	UN	R\$ 276,52
185) 20115	ESPAÇADOR PARA AEROSOLTERAPIA COM MÁSCARA TAMANHO PEDIÁTRICO.	08	UN	R\$ 34,48
186) 26647	INALADOR E NEBULIZADOR ULTRASSÔNICO COMPLETO;	10	UN	R\$ 296,01

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002,

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada conforme as necessidades da Administração, mediante Pedido de Fornecimento formulado e enviado à licitante contratada com as respectivas quantidades;

CNPJ: 92.411.933/0001-90

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Setor de licitações |Fone: (54) 3379 2511

e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br | Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

5.2. A entrega dos produtos solicitados na forma do subitem anterior deverá ser cumprida no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados da data de envio do Pedido de Fornecimento, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas e entregues no Setor de Recebimento da Unidade Básica de Saúde de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h às 17h exceto em feriados.

5.3. Os materiais devem estar em sua embalagem original, com identificação completa em língua portuguesa, data de fabricação e de validade, lote, número do Registro no Ministério da Saúde, nome e endereço do fabricante.

5.4. Não serão aceitos produtos com validade inferior a 12 (doze) meses, contados a partir de seu recebimento.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

CNPJ: 92.411.933/0001-90

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Setor de licitações |Fone: (54) 3379 2511

|e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br | Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº - (...)/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE COXILHA, E A EMPRESA (...), PARA
REGISTO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE
BÁSICA DE SAÚDE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
74/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, residente e domiciliado neste Município, portador de CPF nº 007.521.370-26 e RG nº 6080829465, e, de outro lado,

CONTRATADA: A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento contrato de registo de preços para a aquisição de materiais hospitalares e ambulatoriais para atender a demanda da unidade básica de saúde, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o registo de preços para a aquisição de materiais hospitalares e ambulatoriais para atender a demanda da unidade básica de saúde, conforme especificações, quantidades, marcas e valores discriminadas no seu Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada conforme as necessidades da Administração, mediante Pedido de Fornecimento formulado e enviado à licitante contratada com as respectivas quantidades;



2.1.1 Em caso de urgência, poderá o contratante requerer a entrega antecipada dos produtos, contudo, deverá notificar a contratada com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias.

2.1.2 Os produtos hospitalares deverão ser entregues, na Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Valmi Pedroso, nº 01, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 11h e das 14h às 16hs. Além da entrega, o licitante vencedor deverá descarregar e armazenar os produtos hospitalares em local indicado por servidor designado para tal, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.

2.2 Os materiais hospitalares deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- a) Data de fabricação e data de vencimento;
- b) Número de registro emitido pela ANVISA;

2.3 O prazo de validade dos produtos hospitalares deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data do recebimento dos mesmos.

2.4 O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

2.4.1 O recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo Único deste contrato, dar-se-á, por ocasião da entrega do objeto licitado, pelo fiscal deste contrato, mediante assinatura na Nota Fiscal representativa do fornecimento dos materiais, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega.

2.4.2 O recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, dar-se-á pelo fiscal deste contrato mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa do fornecimento dos materiais ou em documento específico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

2.4.2.1 A verificação da qualidade e quantidade dos materiais implica sua verificação física, de modo a lhes constatar integridade, funcionalidade, operacionalidade e validade.

2.5 A critério exclusivo do CONTRATANTE poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos produtos hospitalares fornecidos, de forma a lhes verificar a sua perfeita utilização, conforme especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato.

2.5.1 Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a perfeita utilização dos produtos correrão por conta da CONTRATADA.



2.5.2 Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações.

2.5.2.1 Caso a substituição não ocorra no prazo previsto no subitem anterior ou caso os bens sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, ficando sobreposto o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.5.2.2 Os custos da substituição dos bens recusados e devolvidos correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

2.6 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global deste contrato é de R\$... (...).

3.2 Os valores unitários dos bens adquiridos são os constantes do Anexo Único deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário:

Secretaria Municipal da Saúde

Material Hospitalar

10695 – 07.01.10.301.01.07.2086.3.3.90.30.36.00.00

Recurso: 4511

2507 – 07.02.10.301.0107.2089.3.3.90.30.36.00.00

Recurso: 4011

9923 - 07.03.10.301.0107.2093.3.3.90.30.36.00.00

Recurso: 4500

Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, odontológicos

9895 - 07.01.10.302.0010.1043.4.4.90.52.08.00.00

Recurso: 40



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1 Este contrato tem vigência até de de 2023, contada da data de assinatura do referido contrato, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1 Cabe ao CONTRATANTE:

6.1.1 Acompanhar a entrega dos bens e fiscalizar a boa prestação no fornecimento do material;

6.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de fornecimento dos bens dentro das normas do contrato;

6.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

6.1.4 Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

6.1.5 Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

6.1.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

6.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1.1 Entregar os materiais contratados obedecendo as especificações e as quantidades previstas no Anexo Único deste contrato;

7.1.2 Oferecer os materiais contratados com validade mínima de 12 meses, contados da data do seu recebimento definitivo.

7.1.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.4 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.5 Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.1.6 Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



7.1.7 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

7.1.8 Substituir os materiais que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

7.1.9 Realizar, sob suas expensas, a entrega dos materiais, nos termos da Cláusula Segunda;

7.1.10 Comunicar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.

7.1.11 Observar para transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

7.1.12 Manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.2 À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

7.2.1 Responder, em relação aos seus servidores, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, indenizações, vales-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.2 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.3 Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.3 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.4.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

7.4.2 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.



7.4.3 A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pela Sr. Solange Soares Menegaz (Diretora da Unidade Básica de Saúde), Sônia Maria da Silva (Técnica em Enfermagem) e André de Lima Pires (Técnico em Enfermagem).

8.2 A fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades discriminadas no Anexo Único deste contrato e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento dos bens.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1 A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos materiais, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

9.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.3.1 Recebimento definitivo dos bens de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;

9.4. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.



9.5 Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

9.5.1 O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.

9.5.2 A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

9.5.3 O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

11.1 A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa;

11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

11.1.4 Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2 As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.



11.4 A multa aplicável será de:

11.4.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega dos produtos hospitalares, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.4.3 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1. e 11.4.2.;

11.4.4 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

11.4.5 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

11.4.6 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

11.5 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material, se dia de expediente normal, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7 A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.8 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos hospitalares, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.9 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:



11.9.1 Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

11.9.2 Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.9.3 Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

11.9.3.1 Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

11.9.3.2 For multada, e não efetuar o pagamento.

11.10 O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos 11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período. 11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



12.4 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5 A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

13.1 O presente contrato fundamenta-se:

13.1.1 Na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 819/2007;

13.1.2 Na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores,

13.1.3 Na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores,

13.1.4 Na Lei Federal nº 8.078/1990.

13.2 O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 74/2022, especialmente:

13.2.1 Ao edital do Pregão Presencial nº 35/2022.

13.2.2 À proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Passo Fundo – RS.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Coxilha - RS, em de de 2022

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal
Contratante

CONTRATADA

S, CEP 99.145-000



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SOLANGE SOARES MENEGAZ
Diretora da Unidade Básica de Saúde
Fiscal

SÔNIA MARIA DA SILVA
Técnica em Enfermagem
Fiscal

ANDRÉ DE LIMA PIRES
Técnica em Enfermagem
Fiscal

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

Nome _____ da
Empresa
(CNPJ) _____, com _____ sítio _____ à _____ (endereço completo
_____, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

____ inscrito no CNPJ nº _____
_____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
(_____) _____
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

____ inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (_____) portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no item 9.1 alínea “IV” do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial nº 35/2022 do Município de Coxilha/RS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue o pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO
EDITAL**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no item 8.2.2 do edital, e para fins do Pregão Presencial nº 35/2022 do Município de Coxilha/RS, DECLARA que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



ANEXO VII

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

Email:

Nome da pessoa para contatos:

Telefone:

Nome completo da pessoa que assinará o contrato:

RG:

CPF:

Cargo que a pessoa ocupa na empresa:

Banco:

Agência:

Conta bancária:

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.